



TLG

LICITAÇÃO N. 001/2016 - CBMGO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO: 2015.0001.1000.832

DATA DA REALIZAÇÃO: **28 de janeiro de 2016, às 10h00min (Horário de Brasília).**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

LOCAL: Sala do DECOL/CAL/CBMGO, à Avenida Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – CEP: 74425-535 Goiânia/GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados (Receitas FUNEBOM)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ART. 7º DA LEI ESTADUAL N. 17.928/2012.

1 – PREÂMBULO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, através de seu Comandante Geral, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/CBMGO, usando a competência delegada na Portaria n. 155/2015 – Comando Geral, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo n. 201500011000832, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O CBMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela **Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012**, Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Decreto Estadual n. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O CBMGO**.

2.2 – Lote Único: aberto para a participação de todos os interessados que se enquadrem na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, em conformidade com o art. 7º da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico n. 001/2016** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **28 de janeiro de 2016 a partir das 10h00min**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido **entre as 10h00min e 10h30min do dia 28 de janeiro de 2016**.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 28 de janeiro de 2016 às 10h30min e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 28 de janeiro de 2016 às 10h40min e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação **as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 7º da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012**, que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1 – A participação em licitação com cota expressamente reservada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular n. 04/2012 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), além de apresentar toda a documentação exigida e atualizada, para conseqüentemente prover a decisão de homologação do certame, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.1 – O sistema do Comprasnet/GO poderá restringir a participação de empresas que não estão enquadradas como Microempresas – ME.

4.8 – Havendo participação de empresas que não sejam Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet/GO, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes.

6.7.1 - Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do

Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do ANEXO IV, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do pregão, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Segurança Pública e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplicam às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 – Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” n. 001203/2013, para as empresas estabelecidas no estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte – Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - *Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.*

8.4 - *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O(A) pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O objeto requisitado para esta aquisição com definição no Termo de Referência (Anexo I), terá seu julgamento do tipo: **Menor preço por Lote.**

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação do DECOL/CAL/CBMGO, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

9.6 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes pelo(a) pregoeiro(a).

9.7 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” n. 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento/ prestação de serviço pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O referido documento deverá, necessariamente, ser confeccionado em papel timbrado (se houver) e conter os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ (quando houver), telefone(s), e-mail(s) e endereço(s).

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão

para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, juntamente com a Proposta Comercial deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cbmgo.comprascal@gmail.com), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de documentação técnica e/ou amostra (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: Departamento de Especificações, Compras e Licitações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sito na Avenida Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-535, e estarem separados, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do(a) pregoeiro(a), os seguintes dizeres:

Envelope n. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico n. 001/2016 – CBMGO
Processo n. 201500011000832

Envelope n. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 001/2016 – CBMGO
Processo n. 201500011000832

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do Chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) pregoeiro(a).

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração Pública a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Estadual n. 17.928/2012 Art. 77 e seguintes, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – A entrega do objeto se dará de forma parcelada durante o período de **12 (doze) meses**. O início da prestação dos serviços pela contratada se dará imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo III.

16.3 – Os objetos da presente licitação serão **recebidos provisoriamente** mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência (Anexo I) e a proposta da empresa vencedora.

16.4 – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes do Anexo I), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.4.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus para o CBMGO, **imediatamente**, contados da solicitação do Gestor.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Seção de Planejamento e Orçamento – BM-4 - BMGO**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2015	
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do CBMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1092	Programa Socorro Presente
Ação	2323	Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e Emergência em Goiás
Grupo de Despesa	03	Outras despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – O Corpo de Bombeiros deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

18.2.2 – O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-6386/6387 com o(a) pregoeiro(a) ou algum membro da equipe de apoio.

20.6.2 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados no DECOL - Departamento de Especificações, Compras e Licitações do CBMGO, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhado do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.6.3 - Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.4 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.8 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBMGO.

20.9 – A critério do CBMGO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.

20.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

20.11 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-6386.

20.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Frederico Magalhães Guerra – 1º Tenente QOC BM – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR/CAL/CBMGO, pelos telefones (62) 3201-6387 ou 6386, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Relação de Viaturas/Veículos por Marca/Modelo

22.3 – Anexo III – Cronograma de Entrega

22.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta.

22.5 – Anexo V – Minuta de Contrato.

Departamento de Compras e Licitações, Goiânia-Go, aos 08 dias do mês de janeiro de 2016.

**Thiago de Lucena Gondim - CAP QOC
Pregoeiro/CBMGO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n. 001/2016 – CBMGO
Processo n. 2015.0001.1000.832

Elaborado pelo requisitante da despesa.

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 048/2015 – FUNEBOM
PNEUS PARA CBMGO**

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto a aquisição de pneus para viaturas tanto do serviço operacional quanto administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto a que se refere o presente termo objetiva a reposição de pneus para viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, empenhadas nos serviços operacional e administrativo da corporação, considerando que algumas delas já se encontram fora de operação, por estarem com pneus sem condições de uso. Segue, anexo a este Termo de Referência, a relação de todas as viaturas do CBMGO, para as quais se destinam o objeto desta aquisição, conforme Ofício 214/2015 CEMAN anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Lote Único						
3.3.90.30.35 - Material para manutenção de veículos.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SUPRILOG	Unid.	QTD.	Valor médio Unitário	Valor médio total
1	Pneu 1100 - R 22. Radial	50617	UND	10	R\$ 1.909,93	R\$ 19.099,30
2	Pneu 1000 - R 20. Radial	50591	UND	10	R\$ 1.587,12	R\$ 15.871,20
3	Pneu 175/65 - R 14.	50279	UND	100	R\$ 295,90	R\$ 29.590,00
4	Pneu 175/70 - R 13.	50285	UND	100	R\$ 204,05	R\$ 20.405,00
5	Pneu 185/70 - R 14.	50276	UND	100	R\$ 299,24	R\$ 29.924,00
6	Pneu 185/60 - R 15.	55540	UND	50	R\$ 360,95	R\$ 18.047,50
7	Pneu 215/75 - R 17.5.	50327	UND	40	R\$ 915,55	R\$ 36.622,00
8	Pneu 225/70 - R 16.	54059	UND	100	R\$ 662,48	R\$ 66.248,00
9	Pneu 255/70 - R 16.	50952	UND	50	R\$ 699,40	R\$ 34.970,00
10	Pneu 275/80 - R 22.5.	56409	UND	10	R\$ 1.628,91	R\$ 16.289,10
11	Pneu 295/80 - R 22.5. Radial	58470	UND	10	R\$ 1.854,76	R\$ 18.547,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 305.613,70	

3.1. Os pneus descritos no quadro acima devem:

3.1.1. Ser novos e de 1ª linha para uso regional (Estado de Goiás), urbano, feitos com matéria prima de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remodelados, recapados, recuperados, recondicionados ou afins;

3.1.2. Além de ser original de fábrica, ser utilizado em linha de montagem de montadores nacionais de veículos automotores, os quais façam parte da frota utilizada pelo CBMGO (Relação de Viaturas/Veículos por Marca/Modelo, constante no Anexo II);

3.1.3. Conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes; Apresentar documento de Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) que teste a conformidade das normas estabelecidas na portaria nº05, de 14 de janeiro de 2000, com validade;

3.1.4. Possuir garantia por um período mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, não sendo aceito pneus entregues com a data de fabricação superior a 6 (seis) meses, contados até a data da emissão da Nota Fiscal;

3.1.5. Ser entregues acompanhados de catálogo oficial do fabricante;

3.1.6. Os Pneus deverão estar em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos) e aprovados para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC).

3.2. O fabricante e/ou fornecedor da marca ofertada deverá possuir revendas ou representantes autorizados no município do órgão participante, possuir ainda SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - com vistas a apresentar locais onde os objetos de uma reclamação serão submetidos para exame do produto, atendimento da Garantia, requerendo ainda, corpo técnico credenciados da rede de revendedores autorizados.

3.3. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos DECOR/CAL pelos telefones (62)3201-6387 e (62)3201-6386.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

4.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

4.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;

4.1.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

4.2. CONTRATADA

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e as necessidades do CONTRATANTE e conforme itens 6 e 7 deste instrumento;

4.2.2. Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos;

4.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução constantes do objeto;

4.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer entrega / fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

4.2.6. Marcar, em conjunto com o administrador/gestor, a data e o horário para a entrega do objeto;

4.2.7. Realizar a entrega do objeto, conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade, sem qualquer ônus adicional;

4.2.8. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, bem como as decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

- 4.2.9.** Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao objeto ora contratado;
- 4.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- 4.2.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- 4.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.2.13.** Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- 4.2.14.** Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito;
- 4.2.15.** Manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades do CONTRATANTE;
- 4.2.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Comando de Apoio Logístico, bem como, a quaisquer dependências do CBM-GO;
- 4.2.17.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 4.2.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.2.19.** Protocolar junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado conforme item 8.1 deste instrumento;

5. DA GARANTIA

- 5.1.** A garantia dos produtos deverá ser de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- 5.2.** A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação do objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 5.3.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As entregas serão parceladas conforme Cronograma de Entrega em anexo (Anexo III) e poderão ser iniciadas após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, a critério do CONTRATANTE, devendo ser realizadas no Centro de Manutenção do CBMGO (CEMAN) situado à Rua 26 nº 10, Jardim Santo Antônio Goiânia Goiás fone (62) 3201-2401.**
- 6.2.** A Contratada devesse entregar o objeto conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo III.
- 6.3.** O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:
- 6.3.1. Recebimento provisório:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
- 6.3.2. Recebimento definitivo:** Em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 6.4.** O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 6.5.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço, fornecimento ou entrega executado em desacordo com o contrato.

6.7. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CBM-GO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.8. Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **imediatamente**, contados da solicitação do Gestor;

6.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses, com entrega sob demanda e conforme Cronograma de Entrega (Anexo III)**, sem prejuízo do prazo de garantia contra defeitos de fabricação estabelecido nos itens 3.1.4 e 5.1 deste instrumento, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2. A gestão do contrato ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

7.3. É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93.

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter anuência expressa da contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação de(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Goiânia, 30 de novembro de 2015.

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten. QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR



ANEXO II

Relação de Viatura/Veículos por Marca/Modelo

NOMENCLATURA	MARCA/MODELO
AA-001	GM/CARAVAN
AA-002	FIAT/DMC GREENCAR AM06
AA-003	I/RENAULT KGOO VIDA AMB
AA-004	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
AA-005	RENAULT/MASTER SOBERANA
AA-006	VW/SAVEIRO VIDA AMB
AA-007	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
ABRESC-001	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
ABRESC-002	RENALT/MST 11M SOBERANA
ABS-001	VW/VW 7.110 S
ABS-003	FORD/CARGO 1215
ABS-004	FORD/CARGO 1215
ABS-005	FORD/CARGO 1215
ABS-006	FORD/CARGO 1521
ABS-007	FORD/CARGO 1521
ABS-008	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-009	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-010	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-011	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-012	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-013	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-014	VW/9.150E CUMMINS
ABS-015	VW/9.150E CUMMINS
ABS-016	VW/9.150E CUMMINS
ABS-017	VW/9.150E CUMMINS
ABS-018	FORD/CARGO 815 E
ABS-019	FORD/CARGO 815 E
ABS-020	FORD/CARGO 815 E
ABS-021	FORD/CARGO 815 E
ABS-022	FORD/CARGO 815 E
ABS-023	VW/9.160 DRC 4X2
ABS-024	VW/9.160 DRC 4X2
ABS-025	VW/9.160 DRC 4X2
ABS-026	VW/9.160 DRC 4X2
ABS-027	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-028	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-029	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-030	VW/10.160 DRC 4X2

ABS-031	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-032	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-033	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-034	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-035	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-036	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-037	VW/10.160 DRC 4X2
ABS-038	VW/10.160 DRC 4X2
ABT-001	M.B./M.BENZ L 1313
ABT-003	M.B./M.BENZ L 1513
ABT-004	M.B./M.BENZ L 1513
ABT-005	M.B./M.BENZ L 1618
ABT-006	M.B./M.BENZ L 1618
ABT-007	M.B./M.BENZ L 1618
ABT-008	VW/16.220
ABT-009	VW/16.220
ABT-010	FORD/CARGO 1622
ABT-011	M.B./M.BENZ LK 1414
ABT-012	M.B./M.BENZ L 1313
ABT-013	M.B./M.BENZ L 1313
ABT-014	M.B./M.BENZ L 1313
ABT-015	FORD/CARGO 1622
ABT-016	FORD/CARGO 1622
ABT-017	FORD/CARGO 1622
ABT-018	FORD/CARGO 1622
ABT-019	FORD/CARGO 1622
ABT-020	FORD/CARGO 1622
ABT-021	FORD/CARGO 1622
ABT-022	FORD/CARGO 1622
ABT-023	VW/17.250 CNC
ABT-024	IVECO/TECTOR 170E25
ABT-025	IVECO/TECTOR 170E25
ABT-026	VOLVO/ VM 270 4X2R
ABT-027	VOLVO/ VM 270 4X2R
ABT-028	CHEVROLET 3800 FELD
ABT-029	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-030	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-031	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-032	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-033	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-034	IVECO/TECTOR 170E28
ABT-035	IVECO/TECTOR 170E28
ABT-036	IVECO/TECTOR 170E28
ABT-037	IVECO/TECTOR 170E28
ABT-038	IVECO/TECTOR 170E28
ABT-039	IVECO/TECTOR 170E28
ABT-040	M.BENZ/ATEGO 1729
ABT-041	IVECO/TECTOR 170E28

ABT-042	IVECO/TECTOR 170E28
ABTF-001	M.BENZ/ATEGO 1726 4X4
ABTF-002	M.BENZ/ATEGO 1726 4X4
ABTF-003	VW/26.280 CRM 6X4
ABTF-004	VW/26.280 CRM 6X4
ABTF-005	VW/26.280 CRM 6X4
ABTR-001	M.B./M.BENZ L 1516
ABTS-001	M.B./M.BENZ L 1517
ABTS-002	M.B./M.BENZ L 1517
ABTS-003	IVECO/ECTECTOR 170E22 N1
ABTS-004	IVECO/ECTECTOR 170E22 N1
AC-001	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
ACF-001	M.B./M.BENZ L 1113
ACF-002	MITSUBISHI-JAPONÊS
ACF-003	M.BENZ/2726 6X4
ACF-004	M.B./M.BENZ L 1516
ACF-006	M.B./M.BENZ L 1113
ACF-007	M. BENZ/ATEGO 1725
ACF-008	VW/26.280 CRM 6X4
ACF-009	GMC/16.220
ACF-010	M.BENZ/2726 K6X4
AG-001	VW/24.250 CNC 6X2
AG-002	VW/8.150E DELIVERY
APA-001	M.B./M.BENZ
APA-002	I/M.BENZ 353K 8X4
APA-003	VW/8.150E DELIVERY
APA-004	VW/8.150E DELIVERY
APC-001	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
AR-001	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX
ASA-001	MMC/L200 4X4 L
ASA-003	MMC/L200 4X4 L
ASA-004	MMC/L200 4X4 L
ASA-005	FORD/F350 CD
ASA-006	MITSUBISCH / L-200
ASA-007	MMC/L200 4X4 GL
ASA-008	MMC/L200 4X4 GL
ASA-009	MMC/L200 4X4 GL
ASA-010	MMC/L200 4X4 GL
ASA-012	MMC/L200 4X4 GL
ASA-013	MMC/L200 4X4 GL
ASA-014	MMC/L200 4X4 GL
ASA-015	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
ASA-016	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
ASA-017	GM/C20 CUSTOM S
ASA-018	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
ASA-019	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
ASA-020	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-021	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4

ASA-022	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-023	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-024	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-025	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-027	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-028	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-029	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-030	FORD/F350 CD
ASA-031	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-032	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-033	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-034	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-035	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-036	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-037	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-038	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-039	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-040	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-041	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-042	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-043	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-044	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-045	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-046	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-047	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-048	GM/S10 2.2 S
ASA-049	I/FORD RANGER LTD 12A
ASA-050	I/FORD RANGER XL 13P
ASA-051	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-052	NISSAN/FRONTIER XE 25 X2
ASA-053	I/FORD RANGER XLT 13P
ASA-054	I/FORD RANGER XLT 13P
ASA-055	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASA-056	GM/S-10 EXECUTIVE 4X4
ASA-057	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-058	MMC/L200 TRITON GL D
ASA-059	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-060	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-061	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-062	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-063	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-064	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-065	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-066	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-067	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-068	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-069	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-070	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4

ASA-071	NISSAN/FRONTIER LE 25 X4
ASA-072	NISSAN/FRONTIER LE 25 X4
ASA-073	FORD/F350 G
ASA-074	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-075	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-076	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-077	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-078	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-079	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-080	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-081	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-082	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-083	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-084	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASA-085	NISSAN/FRONTIER S 4X4
ASN-002	TOYOTA/BANDEIRANTE
ASN-005	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM
ASN-007	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-008	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-009	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-010	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-012	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-015	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-018	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-019	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-022	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-023	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-025	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-026	GM/S10 2.5 D 4X4
ASN-028	GM/CHEVROLET C20 CUSTOM
ASN-029	FORD/F250 XLT W21
ASTI-001	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
AT-001	M.B./M.BENZ L 1513
AT-003	SCANIA/143 H 4X2 450
AT-004	SCANIA/SCANIA T112 H 4X2
AT-005	M. BENZ/LS 1935
AT-006	M.B./M.BENZ L 1113
AT-008	SCANIA/R113 H 4X2 360
AT-009	M. BENZ/1938 S
AT-010	M. BENZ/AXOR 2540 S
AT-011	VW/19.320 CNC TT
AT-012	SCANIA/T113 H 4X2 360
AT-013	SCANIA/SCANIA T112 H 4X2
AT-014	M.BENZ/LS 1935
ATC-002	M.B./M.BENZ L 1513
ATC-003	M.B./M.BENZ L 1313
ATC-004	VW/17.250 CLC
ATC-005	FIAT/STRADA FIRE FLEX

ATC-006	M.BENZ/LK 1113
ATC-007	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI
ATC-008	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
ATC-009	FORD/F250 XL L
ATC-010	FORD/F1000 TURBO XL
ATC-011	M.B/M.BENZ L 1513
ATC-012	FIAT/FIORINO
ATC-013	FORD/F250 XL L
ATC-014	FORD/F250 XL L
ATC-015	FORD/F250 XL L
ATC-016	FORD/F250 XL L
ATP-002	M.BENZ/COMIL CAMPIONE R
ATP-003	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON
ATP-004	MERCEDES BENZ - LO608D
ATP-005	M.B./M.BENZ O 352
ATP-006	RENAULT/MASTER BUS16 DCI
ATP-007	I/M.BENZ313CDI REVESCAP
ATP-008	MON/PROTOTIPO
ATP-009	SCANIA/SCANIA K112 33 S
ATP-010	M.B./M.BENZ L 1113
ATP-011	FIAT/DUCARO MINIBUS
ATP-012	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON
ATP-013	RENAULT/MASTER EUR VIPI.3
ATP-014	SPRINTER 515 MERCEDES BENZ
ATP-015	M.BENZ/ MPOLO PARADISO LD
ATT-001	M.BENZ/ATEGO 1726 4X4
AV-046	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6
AV-047	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6
AV-048	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6
AV-049	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6
AV-051	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-052	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P
AV-053	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P
AV-054	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P
AV-101	VW/GOL 1.6 POWER
AV-152	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-153	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-154	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-155	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-156	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-157	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-158	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-159	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-160	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-161	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-162	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-163	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-164	RENAULT/SANDERO AUT1016V

AV-165	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-166	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-167	RENAULT/LOGAN EXP 16
AV-168	RENAULT/LOGAN EXP 16
AV-169	RENAULT/LOGAN EXP 16
AV-171	I/HONDA CIVIC EX
AV-172	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-173	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-174	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-175	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-176	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-177	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-178	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-179	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-180	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-181	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-182	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-183	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-184	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-185	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-186	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-187	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-188	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-189	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-190	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-191	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-192	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-193	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-194	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-195	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-196	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-197	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-198	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-199	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-200	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-201	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-202	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-203	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-204	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-205	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-206	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-207	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-208	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-209	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-210	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-211	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-212	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-213	RENAULT/SANDERO AUT1016V

AV-214	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-215	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-216	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-217	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-218	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-219	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-220	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-221	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-222	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-223	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-224	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-225	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-226	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-227	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-228	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-229	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-230	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-231	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-232	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
AV-233	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
AV-234	GM/CELTA 4P LIFE
AV-235	GM/CELTA 4P LIFE
AV-236	GM/CELTA 4P LIFE
AV-237	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-238	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-239	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V
AV-245	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-248	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-249	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-250	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-251	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-252	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-253	I/RENAULT MEGANE RT 1.6
AV-254	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-255	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
AV-256	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
AV-257	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
AV-258	FIAT/PALIO FIRE FLEX
AV-259	FORD - JEEP - COMB15
AV-262	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-263	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-264	VW/GOL CL 1.6 MI
AV-307	FIAT / PALIO WEEKEND HLX
AV-309	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4
AV-310	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4
AV-311	VW/POLO SEDAN 1.6
AV-312	VW / PARATI
AV-313	VW/GOL 1.0 GIV

AV-314	FIAT/PALIO FIRE FLEX
AV-315	FIAT/FIORINO IE
AV-316	VOLKSWAGEM/GOL 1.6 POWER
AV-317	RENAULT/SANDERO EXP 16
AV-339	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-340	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4
AV-342	RENAULT/LOGAN AUT 1016V
AV-343	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-344	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-345	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-346	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-347	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-348	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-349	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-350	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-351	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-352	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-353	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-354	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-355	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-356	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-357	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-358	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-359	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-360	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-361	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-362	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-363	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-364	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-365	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-366	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-367	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-368	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-369	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-370	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-371	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-372	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-373	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-374	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-375	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-376	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-377	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
AV-378	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
AV-379	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
AV-380	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
AV-381	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
AV-382	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
AV-383	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX

AV-384	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-385	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-386	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-387	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-388	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-389	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-390	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-391	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-392	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-393	FIAT/DOBLO ADVENTURE
AV-394	FIAT/DOBLO ADVENTURE
AV-395	FIAT/PALIO FIRE FLEX
AV-396	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-397	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-398	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-399	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-400	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-401	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-402	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-403	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-404	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-405	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-406	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-407	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
AV-408	RENAULT/DUSTER 1.6 D 4X2
AV-409	VW/GOL CL MC
AV-410	FIAT/PALIO FIRE
AV-411	FIAT/PALIO FIRE
AV-412	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8
AV-413	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-414	RENAULT/SANDERO AUT1016V
NEO-002	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UCM-003	GM/S10 2.8 D 4X4
UCM-004	IMP/LAND ROVER DEFENDER
UR-004	IMP/GM EVM RESGATE 20
UR-010	FORD/F250 XL L
UR-025	FORD/F250 XL K
UR-027	FORD/F250 XL L
UR-029	FORD/F250 XL L
UR-030	FORD/F250 XL L
UR-031	FORD/F250 XL L
UR-034	FORD/F250 XL L
UR-036	FORD/F250 XL L
UR-041	FORD/F250 XL L
UR-043	FORD/F250 XL L
UR-046	FORD/F250 XL L
UR-059	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
UR-066	FIAT/DUCATO

UR-068	PEUGEOT/BOXER VIDA AMB
UR-069	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-070	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-071	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-072	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-073	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-074	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-075	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-076	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-077	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-078	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-079	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-080	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-081	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-082	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-083	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-084	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-085	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-086	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-087	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-088	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-089	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-090	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-091	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-092	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-093	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-094	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-095	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-096	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-097	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-098	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-099	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-100	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-101	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-102	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-103	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-104	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-105	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-106	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-107	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-108	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-109	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-110	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-111	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-112	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-113	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-114	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-115	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF

UR-116	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-117	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-119	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-120	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-121	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-123	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-124	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-125	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-126	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-127	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-128	RENAULT/MASTER VIDA AMB
UR-129	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-130	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-131	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-132	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-133	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-134	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-135	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-136	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-139	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-140	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-141	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-142	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-143	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-144	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-145	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-146	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-147	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-148	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-149	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-150	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-151	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-152	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-153	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
UR-154	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-155	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-156	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-157	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-158	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-159	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-160	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-161	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-162	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-163	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-164	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-165	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-166	I/MB 15SPRINT RONTAN AM
UR-167	I/M. BENZ313CDI SPRINTERF

UR-168	RENAULT/MST13MSOBERANA
UR-169	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-170	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-171	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-172	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-173	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-174	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-175	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-176	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-177	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-178	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-179	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-180	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-181	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-182	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-183	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-184	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-185	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-186	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-187	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-188	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-189	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-190	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-191	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-192	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-193	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-194	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-195	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-196	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-197	RENAULT/MASTER SOBERANA
UR-198	RENAULT/MASTER SOBERANA
UR-199	RENAULT/MASTER SOBERANA
UR-200	RENAULT/MASTER SOBERANA
UR-201	RENAULT/MASTER SOBERANA
UR-202	RENAULT/MASTER SOBERANA
UR-203	RENAULT/MASTER SOBERANA
UR-204	RENAULT/MASTER SOBERANA
UR-205	RENAULT/MASTER SOBERANA
URS-001	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-002	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-003	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-004	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-005	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-006	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-007	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-008	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-009	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-010	RENAULT/MST13MSOBERANA A

URS-011	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-012	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-013	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-014	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-015	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-017	RENAULT/MASTER13M3 25DCI
URS-018	RENAULT/MST13MSOBERANA
USA-001	IMP/MBENZ 310D SPRINTERC
USA-005	I/M.BENZ 312D SPRINTER C
USA-009	RENAULT/MASTER13M3 25DCI
USA-019	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
USA-020	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB
USA-021	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB
USA-022	RENAULT/ MST 11M SOBERANA
USA-023	RENAULT/ MST 11M SOBERANA



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, sendo passível de prorrogação, segundo a Lei Federal n. 8.666/93.
2. A contratada deverá entregar os materiais de acordo com o estabelecido neste anexo.
3. A entrega mensal deverá ser efetivada até o 5º dia útil de cada mês, prorrogável somente mediante apresentação de justificativa fundamentada.
4. A contratada deverá entregar a primeira remessa de objetos em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato do Contrato no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.
5. Visando atender demandas não previstas, a contratada deverá entregar os materiais em quantidades diferentes do previsto neste cronograma, mediante solicitação formal do gestor contendo o quantitativo necessário e a justificativa do fato superveniente motivador.
6. O gestor deverá informar à empresa contratada, a necessidade citada no item anterior com antecedência de 05 (cinco) dias.
7. A tabela a seguir, descreve os produtos a serem adquiridos e a quantidade total a ser entregue durante o prazo máximo de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD P/ 12 MESES	QTD MENSAL
01	Pneu 1100 - R 22. Radial	UND	10	1/10
02	Pneu 1000 - R 20. Radial	UND	10	1/10
03	Pneu 175/65 - R 14.	UND	100	1/10
04	Pneu 175/70 - R 13.	UND	100	1/10
05	Pneu 185/70 - R 14.	UND	100	1/10
06	Pneu 185/60 - R 15.	UND	50	1/10
07	Pneu 215/75 - R 17.5.	UND	40	1/10
08	Pneu 225/70 - R 16.	UND	100	1/10
09	Pneu 255/70 - R 16.	UND	50	1/10
10	Pneu 275/80 - R 22.5.	UND	10	1/10
11	Pneu 295/80 - R 22.5. Radial	UND	10	1/10



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n. 001/2016 – CBMGO
Processo n. 2015.0001.1000.832

MODELO PARA PROPOSTA

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório						
Razão social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/Fax:						
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da lei Estadual nº 18.634/2014		Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato						
Nome:				Cargo:		
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:		
Especificação do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):						
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):						
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()						
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estadual de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresa sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que neste Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>						
DATAR E ASSINAR						



ANEXO V

Pregão Eletrônico n. 001/2016 – CBMGO
Processo n. 2015.0001.1000.832

MINUTA DE CONTRATO N. XXX/XXX

Contratação de empresa para aquisição de pneus, que entre si celebram o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nas condições que seguem.

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, representado pela Procuradoria Geral do Estado, neste ato representada pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, nos termos da atribuição conferida pelo § 2º do artigo 47 da Lei Complementar Estadual n. 058/06, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com endereço à Av. Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Comandante Geral, Cel. **QOC CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 00.032, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF/MF sob o n.: 291.796.611-49, nomeado pelo Decreto s/n. de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 1292/2012/SSPJ, bem como Decreto n. 8.060 de 18 de dezembro de 2013.

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, _____, _____, Jardim _____, _____, CEP _____-____, CNPJ _____/000-____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade n. _____, e CPF/MF n. _____, domiciliado na Rua _____, Lote _____, Jardim _____, CEP _____-____, _____.

FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento aquisitivo realizado através de pregão eletrônico, objeto do Processo Administrativo n. 2015.0001.1000.832 de 16 de outubro de 2015, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial, o Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, em conformidade com a Proposta Comercial, o Termo de Referência e demais Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

Lote Único						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	Unid.	QTD.	Valor Unitário	Valor total
1	Pneu 1100 - R 22. Radial		UND	10		
2	Pneu 1000 - R 20. Radial		UND	10		
3	Pneu 175/65 - R 14.		UND	100		
4	Pneu 175/70 - R 13.		UND	100		
5	Pneu 185/70 - R 14.		UND	100		
6	Pneu 185/60 - R 15.		UND	50		
7	Pneu 215/75 - R 17.5.		UND	40		
8	Pneu 225/70 - R 16.		UND	100		
9	Pneu 255/70 - R 16.		UND	50		
10	Pneu 275/80 - R 22.5.		UND	10		
11	Pneu 295/80 - R 22.5. Radial		UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

2.2. Os pneus descritos no quadro acima devem:

2.2.1. Ser novos e de 1ª linha para uso regional (Estado de Goiás), urbano, feitos com matéria prima de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remodelados, recapados, recuperados, reconicionados ou afins;

2.2.2. Além de ser original de fábrica, ser utilizado em linha de montagem de montadores nacionais de veículos automotores, os quais façam parte da frota utilizada pelo CBMGO (relação constante no Anexo I deste Termo);

2.2.3. Conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes; Apresentar documento de Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) que teste a conformidade das normas estabelecidas na portaria nº05, de 14 de janeiro de 2000, com validade;

2.2.4. Possuir garantia por um período mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, não sendo aceito pneus entregues com a data de fabricação superior a 6 (seis) meses, contados até a data da emissão da Nota Fiscal;

2.2.5. Ser entregues acompanhados de catálogo oficial do fabricante.

2.2.6. Os Pneus deverão estar em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos) e aprovados para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC);

2.3. O fabricante e/ou fornecedor da marca ofertada deverá possuir revendas ou representantes autorizados no município do órgão participante, possuir ainda SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - com vistas a apresentar locais onde os objetos de uma reclamação serão submetidos para exame do produto, atendimento da Garantia, requerendo ainda, corpo técnico credenciados da rede de revendedores autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O **CONTRATANTE** se compromete a cumprir com as exigências abaixo relacionadas, bem como, as demais estabelecidas junto ao Termo de Referência e demais Anexos do Edital, **que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:**

- nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;

- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- d) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- e) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato. As demais obrigações da **CONTRATADA** são estabelecidas junto ao Termo de Referência e demais Anexos do Edital, **que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição**, e ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;
- i) responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo **CONTRATANTE**;
- k) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) prestar quaisquer informações ao **CONTRATANTE**, quando solicitada;
- n) garantir que todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições;
- o) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- p) Efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás por um período de 12 (doze) meses ou até atingir o total do contrato e conforme a disponibilidade e necessidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário

Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORGÃO		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do CBMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1092	Programa Socorro Presente
Ação	2323	Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e Emergência em Goiás
Grupo de Despesa	03	Outras despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

6.2 - Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datada(s) de ____ de _____ de _____.

6.3 - Nos exercícios subsequentes os pagamentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - **DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total contratual de R\$ _____ (_____).

7.1.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REVISÃO

7.1.1.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

7.1.1.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

7.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto ao **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

7.2.1 - Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

7.2.2 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, ao **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

7.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.4 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

7.2.5 - Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e Art 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).

8.2 - Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos Arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.3 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual n. 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

9.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.6 - O **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n. _____, nos termos das disposições contidas nos Arts. 51 a 54, da Lei estadual n. 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Cel. QOC CARLOS HELBINGEN JUNIOR
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

CONTRATADA
Representante da CONTRATADA